



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: solicitando ao Prefeito Municipal Sr. Vito Ardito Lerário, para possa fazer o Decreto, que beneficie os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sobre a isenção do pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus no nosso Município. Segue documento anexo.



Protocolo: 0001375/2014
05/05/2014 - 11:53:19

REQ Requerimento 1052/2014

Autor: JOSÉ CARLOS GOMES

Ementa: SOLICITANDO AO PREFEITO MUNICIPAL SR. VITO ARDITO LERARIO, PARA QUE POSSA FAZER O DECRETO QUE BENEFICIE OS IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESENTA) ANOS. SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA NAS LINHAS URBANAS DE ÔNIBUS NO NOSSO MUNICÍPIO.

APROVADO

5 MAIO 2014

**Vereador Ricardo Piorino
Presidente**

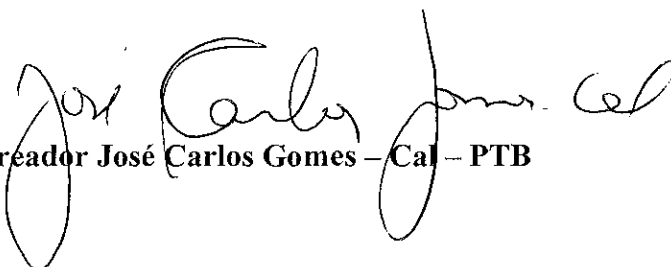
Senhor Presidente:

Considerando que o Prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, fez o Decreto Municipal nº 54.925, de 13 de março de 2014 que regulamenta a Lei nº 15.912 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus as pessoas igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Considerando que em nosso município há um grande número de idosos que estão solicitando este benefício.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Vito Ardito Lerário, para possa fazer o Decreto, que beneficie os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sobre a isenção do pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus no nosso Município. Segue documento anexo.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de Maio de 2014.


Vereador José Carlos Gomes – Cai – PTB

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Decreto Municipal Nº 54.925, de 13.03.2014: Regulamenta a Lei nº 15.912, de 16.12.2013, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Fonte: Administração do Site, DOC, de 14.03.2014. p.1.
14/03/2014

Decreto Municipal Nº 54.925, de 13.03.2014: Regulamenta a Lei nº 15.912, de 16.12.2013, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, usuárias dos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, ficam dispensadas do pagamento da tarifa, nos termos da Lei nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício, o passageiro com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverá:

I – embarcar pela porta dianteira, utilizar-se do Cartão Especial do Idoso no equipamento leitor localizado no interior do veículo e:

a) transpor a catraca e desembarcar pela porta traseira; ou.

b) efetuar o giro da catraca e desembarcar pela porta dianteira; ou.

II – embarcar pela porta dianteira, apresentar ao operador ou à fiscalização qualquer documento oficial dotado de fotografia que permita sua identificação e comprove sua idade e desembarcar pela mesma porta.

Art. 2º O Cartão Especial do Idoso de que trata o inciso I do parágrafo único do artigo 1º deste decreto poderá ser obtido, mediante cadastramento na São Paulo Transporte S/A – SPTRANS, pelos usuários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente residam nos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Botujuru, Campo Limpo Paulista, Jundiaí ou Várzea Paulista.

Parágrafo único. O Cartão Especial do Idoso é pessoal e intransferível, devendo ser apresentado sempre que solicitado pelo operador ou pela fiscalização e, em caso de constatação do uso indevido por terceiro, será retido e poderá ser cancelado.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Transportes e à São Paulo Transporte S/A – SPTrans a expedição de normas e instruções para a operacionalização do disposto neste decreto, bem como a fiscalização de seu exato cumprimento.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 17 de março de 2014, revogado o Decreto nº 42.038, de 24 de maio de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2014.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sexta-feira, 14 de março de 2014

Número 49

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.925, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, usuárias dos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo ficam dispensadas do pagamento da tarifa, nos termos da Lei nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício, o passageiro com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverá:

- 1 - embarcar pela porta dianteira, utilizar-se do Cartão Especial do Idoso no equipamento leitor localizado no interior do veículo e:
a) transpor a catraca e desembarcar pela porta traseira; ou
b) efetuar o giro da catraca e desembarcar pela porta dianteira; ou
2 - embarcar pela porta dianteira, apresentar ao operador ou à fiscalização qualquer documento oficial dotado de fotografia que permita sua identificação e comprovare sua idade e desembarcar pela mesma porta.

Art. 2º O Cartão Especial do Idoso de que trata o inciso I do parágrafo único do artigo 1º deste decreto poderá ser obtido, mediante cadastramento no São Paulo Transporte S/A - SPTRANS, pelas usuárias com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que comprovadamente residam nos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Bauriçara, Campo Limpo Paulista, Juruti ou Várzea Paulista.

Parágrafo único. O Cartão Especial do Idoso é pessoal e intransferível, devendo ser apresentado sempre que solicitado pelo operador ou pela fiscalização e, em caso de constatação do uso indevido por terceiro, será retido e poderá ser cancelado.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Transportes e à São Paulo Transporte S/A - SPTRANS a expedição de normas e instruções para a operacionalização do disposto neste decreto, bem como a fiscalização de seu exato cumprimento.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2014, revogado o Decreto nº 42.038, de 24 de maio de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

JULIANO AUGUSTINHO TATTI, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.926, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 15.933, de 23 de dezembro de 2013, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº 15.933, de 23 de dezembro de 2013, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º O Programa referido no artigo 1º deste decreto objetiva incentivar as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no Município de São Paulo, a contribuírem para a melhoria da qualidade da educação.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino dá-se a mediante as seguintes ações:

- 1 - doação de recursos materiais a escolas e creches municipais, tais como equipamentos tecnológicos e/ou eletroeletrônicos, materiais pedagógicos e/ou didáticos e equipamentos lúdicos e/ou esportivos;
2 - manutenção, conservação, reforma e ampliação das instalações das escolas e creches municipais, fornecendo material e/ou mão de obra;
3 - Art. 4º Para o desenvolvimento do Programa, fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação competência para firmar termos de cooperação, visando à efetivação das ações contidas no artigo 3º deste decreto, respeitado o disposto no artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, e no Decreto nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os adotantes poderão, no prazo de vigência do termo de cooperação, colocar placas indicativas de colaboração com o Poder Público Municipal, mediante modelo previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a publicidade a qualquer título.

Art. 5º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino não implicará:

- 1 - em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal;
2 - em quaisquer outros direitos sobre a unidade educacional adotada ou sobre seu funcionamento.
Art. 6º Pelos serviços prestados, será conferido certificado aos adotantes, atestando a sua participação no Programa, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá definir normas e procedimentos complementares para o integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ANTÔNIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.927, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.000.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.010.133.3019.8008	Capacitação, Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores	
3390.4000.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º tarse-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
01.102.078.177.3008.4706	Serviços de Engenharia de Tráfego	
3390.3900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de março de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARRROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ALEXANDRE SANCHES, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.928, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 21.728.478,65 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 21.728.478,65 (vinte e um milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.101.651.3008.3301	Constituição da Loja do ArCondicionado	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	121.500,00
22.101.651.3008.3302	Constituição do Prêmio Raimundo Pessoa de Magalhães	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
22.101.651.3008.3304	Implantação de Computador Novo Rural	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
22.101.651.3008.5100	Manutenção de Software em Vídeo	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.506.500,00
22.101.651.3013.1100	Reforma e Ampliação do Auditório de Marquês	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.298.478,65

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º tarse-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
22.101.651.3008.3301	Constituição da Loja do ArCondicionado	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	121.500,00
22.101.651.3008.3302	Constituição do Prêmio Raimundo Pessoa de Magalhães	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500.000,00
4490.9900.00	Agência de Imagem	4.387.394,75
22.101.651.3008.5100	Manutenção de Software em Vídeo	
4490.9900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.217.584,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de março de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARRROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2014.

DESPACHOS DO PREFEITO

1979-0.032.453-4 - Associação Cruz Verde - Doação de imóvel municipal - A vista dos elementos contidos no presente, em especial a Lei Municipal 15.485, de 08 de julho de 2011, as manifestações favoráveis da Procuradoria Geral do Município (fls. 665/666) e da Comissão de Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT (fls. 693), AUTORIZO, com fundamento na alínea "c" do inciso II do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica do Município, a adoção das providências necessárias à formalização da doação, com encargos, à Associação Cruz Verde, de imóvel municipal situado na Rua Dr. Diogo de Faria, 995, e configurado na planta A-15.351/81 (fls. 472).

2013-0.204.608-2 - SMDHC - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Conselho Tutelar - Doação de veículos com encargos - A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SMDHC, às fls. 135/137, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, bem como o Termo de Doação 1056/2013, da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, AUTORIZO, nos termos do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de São Paulo c.c. o art. 13 do Decreto 53.484/13, o recebimento de 44 automóveis marcação FIAT PALIO WEEKEND em doação com encargos, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

2007-8.134.217-6 - SMT - Secretaria Municipal dos Transportes - Permissão de Uso - Veículos a serem utilizados para exposição no Museu dos Transportes Públicos Gaetano Ferolla, pertencente a SPTRANS - A vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SMT (fls. 1361/38) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adotou como razão de decidir, AUTORIZO, com base nos artigos 111 e 114 da Lei Orgânica Municipal, a transferência a título precário e gratuito à São Paulo Transportes S/A - SPTRANS, por meio de Termo de Permissão de Uso, de 02 veículos antigos, 01 FORD-29 e 01 Ford/Galaxie Landau a serem utilizados exclusivamente no Museu dos Transportes Públicos Gaetano Ferolla, pertencente à permissão, detalhadamente descritos no PA 2007-0.134.217-6 e identificados respectivamente pelas placas: CMW 9129 e BVZ 1352.

2013-0.326.217-8 - Prefeitura Municipal de Soriano - Doação de bem móvel obsoleto - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SMSU (fls. 87 e ss.) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 28/29), as quais adotou como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 2º inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a doação, à Prefeitura Municipal de Soriano, de 6 rádios transceptores portáteis, marca ICDM, números patrimoniais 4352320, 4352329, 4352326, 4352335, 4352332 e 4352341.

2013-0.287.587-6 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - Doação de bem móvel obsoleto - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SMSU (fls. 83 e ss.) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 28/29), as quais adotou como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 2º inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a doação, à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, de 48 rádios transceptores portáteis, marca ICDM, números patrimoniais 4641374 a 4641421, 4 rádios transceptores móveis, marca ICDM, números patrimoniais 4364846, 4364849, 4364852 e 4364855, e 2 rádios transceptores fixos, marca ICDM, números patrimoniais 4641286 e 4641287.

2013-0.353.218-9 - Prefeitura Municipal de Mairinque - Doação de bem móvel obsoleto - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SMSU (fls. 08 e ss.) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 26/27), as quais adotou como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 2º inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a doação, à Prefeitura Municipal de Mairinque, de 28 rádios transceptores portáteis, marca ICDM, números patrimoniais 4641682 a 4641781, 10 rádios transceptores móveis, marca ICDM, números patrimoniais 4364169, 4364172, 4364173, 4364181, 4364184, 4364187, 4364190, 4364193 e 4364196, e 3 rádios transceptores fixos, marca ICDM, números patrimoniais 4641304 a 4641306.

2013-0.314.587-8 - Prefeitura Municipal de São Vicente - Doação de bem móvel obsoleto - A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SMSU (fls. 18 e ss.) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 41/42), as quais adotou como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 2º inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a doação, à Prefeitura Municipal de São Vicente, de 58 rádios transceptores portáteis, marca ICDM, números patrimoniais 4641422 a 4641511, 12 rádios transceptores móveis, marca ICDM, números patrimoniais 4364858, 4364861, 4364864, 4364867, 4364870, 4364873, 4364876, 4364879, 4364882, 4364885, 4364888 e 4364891, e 8 rádios transceptores fixos, marca ICDM, números patrimoniais 4641288 a 4641295.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 364, DE 13 DE MARÇO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE CDDRENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 - JOSENE MARÇAL RIBEIRO, RF 800.112,8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA1-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 18.252/06 e 13.682/13.

2 - BSMAR DULVIRA DO CARMO, RF 888.811,6, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA1-82, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 18.252/06 e 13.682/13.

3 - TADEU JOSÉ APARECIDO PINHEIRO DIAS PAIS, RF 598.381,9, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 13.399/02 e do Decreto 58.475/08.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 365, DE 13 DE MARÇO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1 - EVANDU REIS, RF 732.489,8, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. BAS-14, do Departamento de Planejamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

2 - MARIA JOSÉ DE ANDRADE FILHA, RF 887.165,9, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

3 - VALTER MATA DA SILVA, RF 778.865,7, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-D9, da Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 366, DE 13 DE MARÇO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1 - JOÃO BATISTA GUIMARÃES, RF 593.314,5, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DA1-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços.

2 - NEIDE FERNANDES DE FIGUEIREDO SANTANA, RF 563.795,1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA1-07, da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Serviços.

3 - JAIR DE JESUS, RF 734.893,2, do cargo de Chefe de Seção I, Ref. DA1-87, da Secretaria Municipal de Serviços.

4 - SERGIUÍ LUÍZ DE FREITAS, RF 811.343,2, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 367, DE 13 DE MARÇO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1 - WANDA TRUSIEWICZ, RF 648.315,1, a partir de 28.02.2014, do cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DA1-